câmara

LEI Nº 2.378 DE 14 DE MAIO DE 2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAR VALOR ARRECADADO NA VENDA DOS BENS MÓVEIS EM LEILÃO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO DE DÍVIDAS PREVIDENCIARIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar valor arrecadado com a venda dos bens móveis no leilão ocorrido no dia 12 de abril de 2007, para pagamento exclusivo de dívidas previdenciárias deste Município, exceto os bens adquiridos com recurso do FUNDEF.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de maio de 2007.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL